



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 757 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 657/2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §2º e §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 657, de 23 de Dezembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, nos termos que especifica, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Primeiro - Fica a cargo do Chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil no âmbito do Município, fornecer, até o dia (cinco) de cada mês, a relação dos policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

Parágrafo Segundo - O valor da diária operacional será diretamente creditado em conta de titularidade dos policiais militares e civis, que exercerem efetivamente a atividade delegada.

Parágrafo Terceiro - Os chefes das unidades de polícia militar e civil deverão comprovar o exercício da atividade pelo policial militar e civil escalado, até o vigésimo dia posterior ao mês de repasse da verba correspondente, sob pena de suspensão dos repasses posteriores, até a efetiva comprovação de que trata este parágrafo.

Art. 2º O artigo art. 3º da Lei Municipal nº 657, de 23 de Dezembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, nos termos que especifica, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta lei, fica autorizado o repasse financeiro diretamente ao policial militar e civil beneficiado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 06 de Maio de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.: